



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 446/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente, para atender aos diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, o Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, ordenador de despesas, designado pela Decreto n.º 3716 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.323.653/0001-33, situada à Rua Tupiratins, n.º 50 - Sala 01, bairro, Vila Taquari, no município de São Paulo/SP, CEP n.º 08.230-230, neste ato representada pelo Sr. **João Elias da Silva**, portador do CPF n.º XXX.251.098-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 061/2025 realizado em 22/10/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 061/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 14 de novembro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente, para atender aos diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor,



ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração;

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico RP n.º 061/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo IV do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante.

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

3.6. O Prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	Cola em bastão. A Cola em Bastão não resseca no tubo, lavável e não tóxica. Possuir ótimo acabamento na colagem, transparente ao secar e não faz sujeiras. Possuir tampa maior, para garantir a segurança da criança. Dados Técnicos: Com no mínimo 8g. Referência: Scotch (3M), Acrilex, Bic ou Superior	LYKE	UND	310	R\$1,34	R\$415,40
21	Cola branca escolar 35g lavável. Perfeita para estudantes por ser fácil de usar, fórmula a base de água e PVA. Possuir acabamento transparente e flexível rende muito mais. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos. Referência: Tenaz, Cascorez, Tenaz, Acrilex ou Superior	COLA MAIS	UND	3.050	R\$5,00	R\$15.250,00
28	Encadernadora para espiral furo redondo A4 ofício - 15 folhas. É um produto 100% nacional, fabricada em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura Epóxi eletrostática. A encadernadora furo redondo podendo perfurar até 15 folhas por vez de 75g. Especificações Técnicas: Tipo: Encadernadora - Tamanho: A4. Material: Aço e plástico - Pintura: eletrostática - Posição das furações: 03 posições em 54 furos - Diâmetro dos Furos: 4,0mm - Perfuração: 15 folhas de 75g - Passo (distância entre o centro de um furo e outro: 6,0mm - Dimensões da Caixa (cm): 39x36x15cm - Dimensão da Encadernadora: 37x20x4,5 - Acionamento: Alavanca manual de acionamento excêntrico - Punções e matriz em aço temperado - Punções escalonados com cabeça - Apoio de borracha para maior	PLASPIRAL	UND	3	R\$598,39	R\$1.795,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	aderência - Espaço entre as punções: 2 mm - Gaveta de Resíduos: Sim - Área útil de Perfuração: Até 33 cm - Peso líquido: 06 Kg Referência: Lassane, Marpax, Excetrix ou Superior					
30	Envelope saco branco utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Cor: Branco Gramatura: 90 g/m ² Medidas: 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	22	R\$100,00	R\$2.200,00
32	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 240 x 340 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	40	R\$71,39	R\$2.855,60
33	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 185 x 248 mm Caixa com 250 unidades	FIL	CX	440	R\$44,39	R\$1.775,60
34	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 176 x 250 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	24	R\$44,39	R\$1.065,36
46	Fita adesiva transparente 19 mm x 50 m Características: Feito de papel crepe especialmente tratado. Com adesivo balanceado à base de resina de borracha e borracha natural. Especificações: Comprimento: 50 metros, Largura: 19 mm; Espessura: 0,10mm, Capacidade de temperatura: até 50 °C Referência: 3M, Fit Pel, Adelbrás ou Superior	KORETECH	UND	650	R\$1,87	R\$1.215,50
53	Grampeador de mesa 23/6 até 100 folhas. Possuem régua para melhor posicionamento na hora de grampear. Utilizam grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 Perfuram de 30 a 100 folhas de 75g/m ² por vez. Estrutura em aço. Medidas (C x L x A): 280 x 70 x 90mm Referência: Grampline, Easy Office, Jocar ou Superior	YINS	UND	11	R\$50,62	R\$556,82
56	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado. Características do Produto. Grampos galvanizados. Grampos de zinco. Pontas cortantes. Grampo galvanizado para grampeador. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	BRW	CX	80	R\$3,12	R\$249,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

60	Grampo trilho metal – Romeu e Julieta 80 mm. Especificações Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas. Produto não perecível Produto com laterais cortantes, manusear com cuidado. Caixa com 50 unidades	LYKE	CX	45	R\$8,77	R\$394,65
63	Lapiseira técnica 0,5 mm. Ideal para desenhos, trabalhos específicos e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da carga. Referência: Pentel, BRW, Jocar ou Superior	FUTURO	UND	60	R\$2,99	R\$179,40
64	Limpador para quadro branco. Descrição do Produto: O limpador para quadro branco preparado à base de água, dessa forma não prejudica a superfície do quadro, garantindo a durabilidade, sem necessidade de usar outros produtos. Referência: Stalo, Radex, Stop Clean ou Superior	CORTIART	UND	70	R\$12,96	R\$907,20
66	Papel couchê. Este papel foi projetado para fornecer imagens com elevada densidade de cor, graduação perfeita de cores e imagens perfeitas. Ideal para ser utilizado em impressões de imagens e fotografias digitais. Formato: A4.150 g/m ² . Caixa com 50 folhas.	MASTER	CX	50	R\$13,89	R\$694,50
67	Papel craft 80g natural. Este é um produto excelente. Seu uso é de extrema qualidade e precisão. Produzido com materiais de primeira linha. Formato: 66x96cm Pacote com 250 folhas	NSL	PC	31	R\$100,00	R\$3.100,00
69	Papel fotográfico ADESIVO A4 115g. Papel fotográfico adesivo de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 115 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	110	R\$20,79	R\$2.286,90
70	Papel fotográfico brilhante A4 180g. Papel fotográfico brilhante de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 180 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Resolução de até 5760 dpi. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	170	R\$12,99	R\$2.208,30
71	Papel fotográfico brilhante A4 220g. O papel fotográfico brilhante de alta	MASTER	PC	70	R\$21,69	R\$1.518,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	qualidade de impressão. Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 220 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas					
72	Papel Fotográfico brilhante A4 115g. O papel fotográfico brilhante de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 180 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Resolução de até 5760 dpi. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	80	R\$16,29	R\$1.303,20
73	Papel fotográfico fosco 120g. com gramatura de 120g/m ² e no tamanho A4 (210x297mm). Compatível com impressoras Jatos de Tinta. Este papel é resistente a água e possuem uma variedade de cores. Pacote com 50 folhas.	MASTER	PC	10	R\$18,23	R\$182,30
82	Papel Vegetal tamanho A4 (21x29.7cm), com gramatura de 90g/m ² . Para uso em impressora Jato de Tinta. Caixa com 100 folhas	MASTER	CX	10	R\$49,52	R\$495,20
83	Pasta A-Z, ofício classic, tamanho; 28,5 x 34,5 x 7,3 cm. Revestida interna e externamente com plástico Polipropileno da mesma cor, possuem etiqueta dupla face na lombada, facilitando a organização e identificação visual dos assuntos.	LYKE	UND	100	R\$11,63	R\$1.163,00
85	Pasta aba papelão ofício com elástico, feita em papel cartonado plastificado, ideal para organização de documentos e trabalhos em escritórios, escolas, comércios, entre outros	POLIBRAS	UND	400	R\$1,85	R\$740,00
93	Pasta sanfonada ofício 31 divisões. A pasta sanfonada ofício é feita em cartão kraft revestido em percalux que é um papel com acabamento emborrachado e muito resistente, com aspecto semelhante a de um couro sintético. Detalhes: Ideal para organizar documentos e papéis em geral. Contém: 31 divisórias em ordem alfabética (A-Z) e numérica (1-31). Dimensões: 350 mm x 250 mm.	ACP	UND	140	R\$35,99	R\$5.038,60
94	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal. Ideal para organizar papéis e documentos de escritório. Feita em cartão	MAX	UND	1.300	R\$2,99	R\$3.887,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	marmorizado. Hastes de metal. 6 posições para visor e etiqueta 1 visor etiqueta branca 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, 1 grampo plástico Gramatura: 305 g/m2. Dimensões: 361 x 240mm					
95	Perfurador de Papel Ferro 02 furos. Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Separadores: Transparentes - Capacidade de perfuração: 30 folhas Aberturas: 05mm - Distância entre furos: 80mm - Distância de margem: 9mm - Cor: Cinza claro - Dimensões: 115 x 115 x 115 mm Referência: Cavia, BRW, Jocar ou Superior	MASTER	UND	45	R\$33,70	R\$1.516,50
112	Suporte para fita adesiva grande preto. Base antiderrapante e seu cortante de fita e de aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso. Para fitas do tamanho: 12, 19 e 25mm de largura. Dados Técnicos Cor: Preto Tamanho: Fita Grande Referência: Acrimet, Easy Office, Leonora ou Superior	CAVIA	UND	56	R\$17,41	R\$974,96
TOTAL DO VENCEDOR						R\$53.969,06

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

e comprovantes apresentados; e

5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das Dotação Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103

02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 192

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 226

02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263

02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 285

02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308

02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390

02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 403

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432

02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 453

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 462

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;



9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto



no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. Fica designado como **Gestor do Contrato: Handerson Alex Ribeiro** – Diretor de Governo e como **Fiscais do Contrato:**

Assistência Social: Adriana Aparecida Paulino
--

Saúde: Katya Lisboa de Mendonça ou Juliano Caldas
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Educação: Wanessa Francine Faria Donizetti ou Fátima Maria de Oliveira Santos

Secretaria de Administração/Obras: Cesar Augusto Rosa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 18 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - DETENTORA DA ATA

João Elias da Silva

CNPJ n.º 60.323.653/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 446/2025**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
ATACADO VIRTUAL MAX LTDA****OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente, para atender aos diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.****VALOR TOTAL: R\$56.969,06 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	Cola em bastão. A Cola em Bastão não resseca no tubo, lavável e não tóxica. Possuir ótimo acabamento na colagem, transparente ao secar e não faz sujeiras. Possuir tampa maior, para garantir a segurança da criança. Dados Técnicos: Com no mínimo 8g. Referência: Scotch (3M), Acrilex, Bic ou Superior	LYKE	UND	310	R\$1,34	R\$415,40
21	Cola branca escolar 35g lavável. Perfeita para estudantes por ser fácil de usar, fórmula a base de água e PVA. Possuir acabamento transparente e flexível rende muito mais. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos. Referência: Tenaz, Cascorez, Tenaz, Acrilex ou Superior	COLA MAIS	UND	3.050	R\$5,00	R\$15.250,00
28	Encadernadora para espiral furo redondo A4 ofício - 15 folhas. É um produto 100% nacional, fabricada em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura Epóxi eletrostática. A encadernadora furo redondo podendo perfurar até 15 folhas por vez de 75g. Especificações Técnicas: Tipo: Encadernadora - Tamanho: A4. Material: Aço e plástico - Pintura: eletrostática - Posição das furações: 03 posições em 54 furos - Diâmetro dos Furos: 4,0mm - Perfuração: 15 folhas de 75g - Passo (distância entre o centro de um furo e outro: 6,0mm - Dimensões da Caixa (cm): 39x36x15cm - Dimensão da Encadernadora: 37x20x4,5 - Acionamento: Alavanca manual de acionamento excêntrico - Punções e matriz em aço temperado - Punções escalonados com cabeça - Apoio de borracha para maior aderência - Espaço entre as punções: 2 mm - Gaveta de Resíduos: Sim - Área útil de Perfuração: Até 33 cm - Peso líquido: 06 Kg Referência: Lassane, Marpax, Excetrix ou Superior	PLASPIRAL	UND	3	R\$598,39	R\$1.795,17
30	Envelope saco branco utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Cor: Branco Gramatura: 90 g/m ² Medidas: 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	22	R\$100,00	R\$2.200,00
32	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 240 x 340 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	40	R\$71,39	R\$2.855,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

33	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 185 x 248 mm Caixa com 250 unidades	FIL	CX	440	R\$44,39	R\$1.775,60
34	Envelope saco kraft natural, utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado. Especificações: Gramatura: 80 g/m ² Medidas: 176 x 250 mm. Caixa com 250 unidades	FIL	CX	24	R\$44,39	R\$1.065,36
46	Fita adesiva transparente 19 mm x 50 m Características: Feito de papel crepe especialmente tratado. Com adesivo balanceado à base de resina de borracha e borracha natural. Especificações: Comprimento: 50 metros, Largura: 19 mm; Espessura: 0,10mm, Capacidade de temperatura: até 50 °C Referência: 3M, Fit Pel, Adelbrás ou Superior	KORETECH	UND	650	R\$1,87	R\$1.215,50
53	Grampeador de mesa 23/6 até 100 folhas. Possuem régua para melhor posicionamento na hora de grampear. Utilizam grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 Perfuram de 30 a 100 folhas de 75g/m ² por vez. Estrutura em aço. Medidas (C x L x A): 280 x 70 x 90mm Referência: Grampline, Easy Office, Jocar ou Superior	YINS	UND	11	R\$50,62	R\$556,82
56	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado. Características do Produto. Grampos galvanizados. Grampos de zinco. Pontas cortantes. Grampo galvanizado para grampeador. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	BRW	CX	80	R\$3,12	R\$249,60
60	Grampo trilho metal – Romeu e Julieta 80 mm. Especificações Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas. Produto não perecível Produto com laterais cortantes, manusear com cuidado. Caixa com 50 unidades	LYKE	CX	45	R\$8,77	R\$394,65
63	Lapiseira técnica 0,5 mm. Ideal para desenhos, trabalhos específicos e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da carga. Referência: Pentel, BRW, Jocar ou Superior	FUTURO	UND	60	R\$2,99	R\$179,40
64	Limpador para quadro branco. Descrição do Produto: O limpador para quadro branco preparado à base de água, dessa forma não prejudica a superfície do quadro, garantindo a durabilidade, sem necessidade de usar outros produtos. Referência: Stalo, Radex, Stop Clean ou Superior	CORTIART	UND	70	R\$12,96	R\$907,20
66	Papel couchê. Este papel foi projetado para fornecer imagens com elevada densidade de cor, graduação perfeita de cores e imagens perfeitas. Ideal para ser utilizado em impressões de imagens e fotografias digitais. Formato: A4.150 g/m ² . Caixa com 50 folhas.	MASTER	CX	50	R\$13,89	R\$694,50
67	Papel craft 80g natural. Este é um produto excelente. Seu uso é de extrema qualidade e precisão. Produzido com materiais de primeira linha. Formato: 66x96cm Pacote com 250 folhas	NSL	PC	31	R\$100,00	R\$3.100,00
69	Papel fotográfico ADESIVO A4 115g. Papel fotográfico adesivo de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet).	MASTER	PC	110	R\$20,79	R\$2.286,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	Especificações: Papel Brilhante 115 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas					
70	Papel fotográfico brilhante A4 180g. Papel fotográfico brilhante de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 180 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Resolução de até 5760 dpi. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	170	R\$12,99	R\$2.208,30
71	Papel fotográfico brilhante A4 220g. O papel fotográfico brilhante de alta qualidade de impressão. Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 220 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	70	R\$21,69	R\$1.518,30
72	Papel Fotográfico brilhante A4 115g. O papel fotográfico brilhante de alta qualidade de impressão - Compatível com todas as impressoras jato de tinta (Inkjet). Especificações: Papel Brilhante 180 g/m ² , super branco, secagem instantânea, resistente à água. Resolução de até 5760 dpi. Dimensões: A4 - 21cm x 29,7 cm Pacote com 50 folhas	MASTER	PC	80	R\$16,29	R\$1.303,20
73	Papel fotográfico fosco 120g. com gramatura de 120g/m ² e no tamanho A4 (210x297mm). Compatível com impressoras Jatos de Tinta. Este papel é resistente a água e possuem uma variedade de cores. Pacote com 50 folhas.	MASTER	PC	10	R\$18,23	R\$182,30
82	Papel Vegetal tamanho A4 (21x29.7cm), com gramatura de 90g/m ² . Para uso em impressora Jato de Tinta. Caixa com 100 folhas	MASTER	CX	10	R\$49,52	R\$495,20
83	Pasta A-Z, ofício classic, tamanho; 28,5 x 34,5 x 7,3 cm. Revestida interna e externamente com plástico Polipropileno da mesma cor, possuem etiqueta dupla face na lombada, facilitando a organização e identificação visual dos assuntos.	LYKE	UND	100	R\$11,63	R\$1.163,00
85	Pasta aba papelão ofício com elástico, feita em papel cartonado plastificado, ideal para organização de documentos e trabalhos em escritórios, escolas, comércios, entre outros	POLIBRAS	UND	400	R\$1,85	R\$740,00
93	Pasta sanfonada ofício 31 divisões. A pasta sanfonada ofício é feita em cartão kraft revestido em percalux que é um papel com acabamento emborrachado e muito resistente, com aspecto semelhante a de um couro sintético. Detalhes: Ideal para organizar documentos e papéis em geral. Contém: 31 divisórias em ordem alfabética (A-Z) e numérica (1-31). Dimensões: 350 mm x 250 mm.	ACP	UND	140	R\$35,99	R\$5.038,60
94	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal. Ideal para organizar papéis e documentos de escritório. Feita em cartão marmorizado. Hastes de metal. 6 posições para visor e etiqueta 1 visor etiqueta branca 4 ponteiros plásticos fncadas com ilhós, 1 grampo plástico	MAX	UND	1.300	R\$2,99	R\$3.887,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	Gramatura: 305 g/m2. Dimensões: 361 x 240mm					
95	Perfurador de Papel Ferro 02 furos. Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Separadores: Transparentes - Capacidade de perfuração: 30 folhas Aberturas: 05mm - Distância entre furos: 80mm - Distância de margem: 9mm - Cor: Cinza claro - Dimensões: 115 x 115 x 115 mm Referência: Cavia, BRW, Jocar ou Superior	MASTER	UND	45	R\$33,70	R\$1.516,50
112	Suporte para fita adesiva grande preto. Base antiderrapante e seu cortante de fita e de aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso. Para fitas do tamanho: 12, 19 e 25mm de largura. Dados Técnicos Cor: Preto Tamanho: Fita Grande Referência: Acrimet, Easy Office, Leonora ou Superior	CAVIA	UND	56	R\$17,41	R\$974,96
TOTAL DO VENCEDOR						R\$53.969,06

Data da Assinatura: 18/11/2025.**Vigência: De 18/11/2025 até 18/11/2026.**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 19/11/2025

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*